Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PUBLICADO NO Jornal Hora "H"
EM, 04 de Julho de 1997.

fls. 81

Biblioteca - Procuradoria Municipal - P.M.N.I.

Vide Lei nº 2.778/97.

LEI Nº 2.829 DE 03 DE JULHO DE 1997.

" Altera a Tabela III de que trata o art.2º da Lei nº2.778, de 01 de fevereiro de 1997, que estabelece Cargos em Comissão e Funções Gratificadas na Secretaria Municipal de Governo".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Governo 15(quinze) Funções Gratificadas,símbolo FG-1, sendo 07(sete)para atender ao Gabinete do Vice-Prefeito e 08(oito) para atender às Coordenadorias .

Art. 2º - Os acrescimos previstos no art. 1º passam a constar da Tabela da Lei nº 2.778/97.

Art. 3º - As despesas decorrentes para fazer face a presente Lei, correrão a contar da verba própria consignada no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir seus efeitos legais.